



JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente contratação tem por objeto a prestação de **serviços técnicos de apoio administrativo na elaboração dos documentos da fase preparatória dos processos licitatórios**, especificamente Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR), com ênfase na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21).

Trata-se de contratação direta, com fundamento na **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f"** da Lei n. 14.133/2021. A escolha da empresa **AJ Assessoria e Consultoria LTDA (CNPJ 60.086.663/0001-00)** fundamenta-se nos seguintes critérios:

- **Especialização Técnica:** A empresa possui expertise e experiência comprovada na área de assessoria em licitações e contratos administrativos.
- **Aderência às Necessidades:** Os serviços ofertados alinham-se perfeitamente à necessidade do Município de implementar e consolidar as exigências da Lei 14.133/2021.
- **Capacidade Operacional:** Demonstra capacidade técnica para apoiar a Administração na estruturação e padronização dos procedimentos da fase preparatória.
- **Regularidade:** A empresa apresentou todos os documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo R\$ 5.000,00 mensais pelo período de 12 meses.

A justificativa do preço fundamenta-se na **compatibilidade com os valores praticados no mercado** para serviços técnicos especializados de natureza intelectual. Foram consideradas referências de contratações similares realizadas por outros entes públicos, demonstrando que o montante proposto é coerente, razoável e economicamente vantajoso para a Administração.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em conformidade com o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, a contratada comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Encontram-se presentes nos autos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho, Seguridade Social e FGTS.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Santa Cecília (SC), 19 de março de 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER

Prefeito Municipal